

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SOROCABA/SP**

Processo nº 1005988-95.2018.8.26.0602

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **UNITED MILLS ALIMENTOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, referente ao mês de **julho de 2025**, nos termos a seguir.

SUMÁRIO

I. OBJETIVO DESTE RELATÓRIO.....	3
I.I. LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS NOS AUTOS RECUPERACIONAIS	3
II. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4
III.I. PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS – CLASSE I.....	4
III.II. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL, QUIROGRAFÁRIOS E ME E EPP – CLASSES II, III e IV	38
III.III. PRESTAÇÃO DE CONTAS	42
III.IV. ADIMPLEMENTO DA ARREMATAÇÃO DA UPI “MARCA TRIO”	50
IV. CONCLUSÃO	53

I. OBJETIVO DESTE RELATÓRIO

O objetivo do presente Relatório é apresentar a fiscalização do cumprimento do PLANO de RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **UNITED MILLS ALIMENTOS LTDA.**, com base nas informações prestadas e comprovadas referentes aos pagamentos com vencimento no mês de **julho de 2025**.

I.I. LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS NOS AUTOS RECUPERACIONAIS

Da leitura dos autos do incidente processual nº 1027914-64.2020.8.26.0602, distribuído com a finalidade de se discutir a validade da operação de *Dip Financing* havida entre a Recuperanda e a empresa GLOBALBEV, Arrematante da UPI marca Trio, constata-se que, tão somente, em **07/12/2021**, houve a homologação da referida arrematação, sendo que, somente em **13/12/2021**, foi deferido pelo D. Juízo Recuperacional o pedido de levantamento dos valores que, até então, vinham sendo depositados pela Arrematante naquele incidente, no valor integral de **R\$ 5.140.160,75**, o qual foi levantado pelos patronos da Recuperanda em **15/12/2021**, e que deverá ser direcionado aos pagamentos dos créditos, em atenção à previsão do Plano de Recuperação Judicial e Aditivo.

II. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Inicialmente, cumpre rememorar que o presente processo de Recuperação Judicial foi distribuído em 26/02/2018, bem como que a r. decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial foi proferida em 13/09/2019 (fls. 6.437/6.450), sendo, posteriormente, publicada no DJE em 18/09/2019 (fls. 6.451/6.456).

Ademais, faz-se necessário consignar que os critérios para o pagamento dos credores, previstos no Plano de Recuperação Judicial e Modificativo, apresentados às fls. 2.913/3.066 e 5.671/5.700, respectivamente, foram expostos no 1º Relatório de Cumprimento do Plano, apresentado por esta

Administradora Judicial às fls. 13.872/13.895, servindo a oportunidade para que esta subscritora apresente o ora colacionado RCP, em continuidade ao 41º Relatório, anteriormente apresentado às fls. 24.661/24.684.

III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

III.I. PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS – CLASSE I

No período a que se refere este relatório de fiscalização do cumprimento do Plano, a saber, julho de 2025, a Recuperanda apresentou a esta Administradora Judicial 03 (três) comprovantes de pagamentos realizados a credores trabalhistas.

Nessas condições, apresenta-se, a seguir, o demonstrativo dos valores pagos aos credores da referida classe até a data-base deste relatório, a saber, 31/07/2025:

Relação de Credores	Total Pago
ADALTO GONCALVES DA ASSUNCAO	6.038,88
ADELIA CRISTINA T SILVA VALIM	17.721,45
ADILSON MARTINS MACHADO	20.518,36
ADRIANA DE SENA SOUZA	9.696,68
ADRIANA GOMES	4.074,24
ADRIANA TRINDADE VIANA	81.428,31
ADRIANO DOS SANTOS VIEIRA	19.478,55
AGATA ROBERTA ALMEIDA MARTINS	10.607,73
AILTON BISPO DOS SANTOS	25.983,00
AILTON DE CAMARGO	35.568,77

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Total Pago
ALBERTINA AP CASTRO CUNHA	18.000,00
ALCIDES ROBERTO FERNANDES FRANCO	18.366,69
ALESSANDRO APA DE MELO CABRAL	2.200,00
ALEX FABIANO BORGES DE OLIVEIRA	123.584,51
ALEX REIS DA SILVA	26.275,13
ALEX SANDRO BARBOSA DOS SANTOS	38.000,00
ALEXANDRE HENRIQUE DE JESUS	1.610,00
ALEXANDRE PRUDENTE MEDEIRO	11.652,74
ALINE APARECIDA CAVALHEIRO DE LIMA	13.316,23
ALINE CRISTINA MORAES	25.453,89
ALINE TOLEDANO ALMAGRO MORAES	68.000,00
ALLAN CLARO DA ROSA	11.223,23
ALZENON BARBOSA DE SOUZA	24.084,13
AMANDA CRISTINA DA SILVA	293,33
AMANDA CRISTINA SANTANA AUGUSTO	11.385,08
AMANDA DA SILVA PIMENTEL	5.582,53
AMANDA TROVATO DE ANDRADE	12.500,00
ANA ANGÉLICA DE SOUZA PENA	57.482,99
ANA CAROLINA DE CAMPOS AIRES VIANA	5.623,88
ANA KELI SOARES GUARI	18.738,28
ANA LUIZA PEREIRA SANTOS	1.250,86
ANA PAULA MORENA DOS SANTOS	20.664,54
ANDERSON CUNHA	84.817,59
ANDERSON LUCIANO DA SILVA NUNES	205.430,92
ANDRE CARUSO DE OLIVEIRA	92.005,81
ANDRE GUILHERME FERNANDES PAES	9.454,79

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Total Pago
ANDRE RICARDO DE A CAVALCANTI	53.200,00
ANDRÉ TUROLLA GOMES	67.727,79
ANDREIA DO CARMO SILVA	10.551,05
ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS	14.000,00
ANDREINA MARQUES VASCONCELOS BARBOSA	12.024,51
ANDRESSA CRISTINA TODERO	14.676,89
ANGELO ALVES VIDAL	15.170,89
ANILSON APARECIDO PEDROSO	25.000,00
ANTONIA DE CASSIA SIMPLICIO SI	5.458,22
ANTONIEL DE OLIVEIRA SEVERINO	10.585,72
ANTONIO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	7.784,94
ANTONIO EDSON LIBERATO	31.990,63
ANTONIO MARCOS FOGACA	6.000,00
ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	9.850,23
ANY CLEIDE DA SILVA MARQUES	28.000,00
AQUILA HENRIQUE MANOEL DE MELO	5.000,00
ARGEMIRO RIBEIRO CUNHA FILHO	55.000,00
AUGUSTO CESAR DE ARAUJO SALES	33.059,99
BARBARA FRANCINE ROSA AVELINO	10.000,00
BENEDITO SIDNEI RENA	9.646,67
BENETTI GENTILE E RUIVO ADVOGADOS	54.253,85
BIANCA DE AGUIAR GUILHERME ROS	2.100,07
BRENO BORGES ELISEI	5.051,17
Bruna Fernanda Valverde	361,66
BRUNA FERNANDA VALVERDE PROENÇA 1	1.837,67
BRUNA FERNANDA VALVERDE PROENÇA 2	2.052,50

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Total Pago
BRUNA FRANCINE SILVÉRIO LEITE	11.436,91
BRUNO AZEVEDO CUSTÓDIO	27.000,00
BRUNO DA LUZ BRITO	800,00
BRUNO GOMES CARNELOS	13.346,26
CAMILA ISOLINA SILVA SOUZA	1.517,50
CARLA APARECIDA DOS SANTOS	6.904,33
CARLOS ADALBERTO RODRIGUES	4.879,32
CARLOS ALBERTO QUINTINO	15.916,24
CARLOS ALESSANDRO PINTO	15.338,95
CARLOS REGIS MOISES	31.049,20
CARMELITA CARDOSO DOS SANTOS	12.623,80
CAROLINE DE AGUIAR MOREIRA	6.998,90
CAROLINE ANTUNES BORGES	8.233,61
CASSIA FERREIRA PEDROSO	2.772,73
CESAR MARTINS DA CRUZ	100.000,00
CHAMON SANTANA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	61.544,81
CHARLES JOSE DA SILVA	18.000,00
CLAUDEMIR APARECIDO FELTRIM	35.000,00
CLAUDINEI CESAR DE OLIVEIRA	14.671,23
CLECIA CORREIA SANTANA	18.692,02
CLELIA BARBOSA DA MATA	22.672,56
CLEONICE DA CONCEICAO SILVA	4.307,81
CLEUSA MARIA DE SOUZA TORRES	7.214,85
CRISLAINE GIROTO DE ARRUDA	12.117,94
CRISTIAN GADDINI MUNHOZ	4.186,89
CRISTIANE ASSUMPCAO SANTOS	9.749,30

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Total Pago
DALIANE DE OLIVEIRA BENVENUTO	1.310,48
DANIEL DEMARTINI	1.650,03
DANIEL FRANKLIN CONDESSO MORIM	33.961,00
DANILO DA SILVA SOUZA	3.500,00
DARIO FUENTES	1.689,32
DAVI DELGADO RICCI	160.000,00
DAVI MARTINS DE LIMA	11.649,01
DAVID CARLOS OLIVEIRA DELMIRO	37.386,67
DAVID ROSON DA SILVA	2.278,00
DEBORA LEME DE AZEVEDO SANTOS	25.000,00
DEIVISON WILLIAN DOS SANTOS	1.730,00
DEMETRIUS LOPES DE OLIVEIRA	16.000,00
DIEGO AUGUSTO CASSIANO	6.036,25
DIEGO DA SILVA BRESSANI	7.522,71
DIEGO ZAMONER BULCAO	98.417,10
DIEISO ELVIS SOARES	16.934,66
DIOGO HENRIQUE MARTINS FRANCISCO	22.702,42
DIOGO RIBEIRO DE BRITO	18.340,15
DOLORES PARDINHO RIBEIRO MOREI	1.078,80
DORIELLEN MODENESE BRAGATO	29.547,05
DORIS MARIA DANIEL DE OLIVEIRA	20.958,18
DOUGLAS MIRANDA FELICIANO	3.799,41
Douglas Souza Marolato	2.464,67
EDERSON CRIST.BUENO DE CAMARGO	25.857,58
EDERSON FERREIRA BATISTA	1.730,00
EDINALVA DA SILVA FERREIRA ORSI	4.000,00

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Total Pago
EDIRAN DA COSTA MELO	6.173,35
EDIVALDO DE OLIVEIRA	11.819,15
EDSON ALVES DE SOUZA	6.675,07
EDSON DOS SANTOS PRIMO	11.287,30
EDSON SILVA BARBOSA	141.143,91
EDSON SOUZA SOARES	20.126,89
EDSON ISHIGAKI	30.000,00
EDUARDO FURLAN	11.000,80
EDUARDO JACOB CASTRO	274.300,66
EDVALDO JOSE DE CAMARGO	5.482,89
ELAINE ALVES DA ROCHA	65.000,00
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	12.600,00
ELAINE CRISTINA NUNES	5.346,98
ELAINE FRANCO DOMINGUES	11.365,39
ELANE CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA	240.000,00
ELANIA SOUSA DA SILVA	9.272,30
ELI SANDRA RIANE C DE ALMEIDA	7.299,53
ELIANA DO AMARAL	18.000,00
ELIANE DE ARAUJO SANTOS	8.397,90
ELIANE FRANCISCA DA SILVA	9.084,57
ELIETE DOS SANTOS DE SOUZA GONÇALVES	14.510,15
ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA	8.104,68
ELVIO MOREIRA DE CARVALHO	130.000,00
EMERSON RUFCA DE OLIVEIRA	47.554,27
ENI GARDEL SILVA ROSA	5.550,52
ERONALDO VITOR DE ESPINDOLA	6.970,80

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Total Pago
EVELIN DA CRUZ SOUZA	30.000,00
EVELIN SOARES DA SILVA	1.877,41
EVELYN SANTOS SILVA	9.718,33
EVERTON APARECIDO BISCARO	15.000,00
EVERTON FERREIRA	19.032,25
FABIANA BARBOSA DA SILVA	1.422,00
FABIANA REZENDE	13.854,53
FABIO DE CASTRO NASCIMENTO	20.000,00
FABIO FERRO DE OLIVEIRA	1.845,60
FABIO LUIZ CORTEZ	5.381,29
FELIPE BERTOLLI	124.886,12
FELIPE MARTINS LOURENCO	5.753,77
FELIPE TAKANO PORFIRIO	10.000,00
Fernanda Magalhães de Freitas	36.500,00
FERNANDO CESAR DE CAMPOS ZILIO	6.709,70
FERNANDO LEAL GONCALVES	14.039,89
FERNANDO SAMPAIO DA HORA	7.102,92
FLAVIA GONCALVES PIRES	13.500,00
GABRIEL MOTTA DEMARQUE	8.025,25
GENTIL GIL PRESTES DA SILVA	35.234,90
GENY REGIS FERREIRA	410.968,95
GILSON RICARDO DE OLIVEIRA MAN	45.007,17
GISELE GONCALVES DOS SANTOS	21.000,00
GISELE NADEGE VILELA	3.500,00
GRACIELE APARECIDA DE PAULA	9.407,96
GUILHERME AFONSO DELANI	6.186,10

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Total Pago
GUILHERME HENRIQUE GARCIA	6.645,69
GUSTAVO ROCHA PAVIA	9.000,00
HALLYSON BATISTA RICARTE	11.000,00
HAROLDO LUCAS DE SOUZA	797,18
HELIA MARINHO DOS SANTOS	8.000,00
HELOISA RODRIGUES CARRANO	4.570,32
IJANEIDE PEREIRA DA SILVA	2.794,81
ISABELA RABELO e RENAN RABELO (herdeiros de ROBERTO CARLOS RABELO)	30.000,00
ISRAEL RODRIGUES MINEIRO	17.000,00
ITALO ALVES	17.958,69
ITALO DA SILVA CHIARINELLI	18.036,55
IVAN ARLINDO DE OLIVEIRA	19.391,46
JAIME CAMPELO	6.000,00
JAIRO LUIS STOLL	30.000,00
JANAINA APARECIDA ALVES	4.817,43
JAQUELINE ALVES DO NASCIMENTO	18.495,95
JESSICA BURGOS DE CAMPOS FLOR	1.867,33
JHONATAN PATRICK ALVES CORREA	3.800,00
JOAO PAULO ALBERTO SANCHES	19.388,78
JOÃO PAULO PEREIRA ANDRADE	86.427,15
JOANA DARC BARRETO	87.605,85
JODIELSON RIBEIRO LIMA	10.755,53
JOHNY SEVERINO DE SOUZA	14.907,30
JONE SHIGUEMI MATSUO	7.932,47
JOQUITANE SANTOS MARTINS	1.730,00
JORGE ANTONIO RODRIGUES	38.285,87

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Total Pago
JOSE BATISTA DE FREITAS	29.053,47
JOSÉ EGUES RISSATO	10.473,83
JOSE MIGUEL MONTEIRO	1.750,60
JOSÉ ROBERTO CUNHA MAFRA	17.849,00
JOSENILDO LEITE DOS SANTOS	10.629,27
JOSIANE APARECIDA CORREA	9.147,54
JOSSIMARI GOMES SILVA	24.440,62
JOSUE ROCHA DE CARVALHO	14.758,33
JUAREZ PINTO	9.000,00
JUCELIA DE ALMEIDA CORREIA DOS SANTOS ZANETI	1.730,00
JULIANO PEREIRA SILVA	19.886,44
JULIO CESAR MOREIRA	70.769,23
JUNIOR APARECIDO FERREIRA	8.735,97
JUNIOR CESAR ALVES DOS SANTOS	13.027,44
KARINE DAIANE DE ALMEIDA	9.952,48
KATELAINE CAMPOS BARBOSA	4.524,56
KATIA REGINA BERTOGLIA RIBEIRO	6.820,40
KELLY CRISTINA SORILHO LEDESMA	6.000,00
KETTY LEE DA CRUZ	18.200,70
LEANDRO APARECIDO JOSE DA SILVA	17.326,52
LEANDRO PARANHOS MUNDIM	30.409,09
LEIA GARDINO FURTADO	35.875,28
LEIDISLAINE DOS SANTOS CAETANO	10.660,00
LENE BRONI DA SILVA PADILHA	31.120,64
LEONARD MOURA DA SILVA	192.170,55
LEONARDO SOARES CAVALLINI	17.207,36

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Total Pago
LEONARDO SOUZA DE FREITAS	280,13
LILIAN CRIST MONTEIRO CIPOLA	19.384,13
LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.517,50
LOUREIRO, CIONE, SIMIONATO E CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	143.100,00
LUCIANA MARIA VIOLIN	21.000,00
LUCIANA SANTOS DA SILVA	19.473,69
LUCIANE ALVES RAMOS GONCALVES	8.665,44
LUCIANE FERNANDES CHAVES	24.525,00
LUIGGI CESAR VIEIRA TEIXEIRA	7.065,70
LUIZ CARLOS BACHIEGA	3.317,91
LUIZ CARLOS COSTA	10.838,51
LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA	38.521,88
LUIZ CLAUDIO MOREIRA DA CRUZ	5.526,98
LUIZ GUSTAVO DA COSTA NETTO	80.000,00
LUIZA CRISTINA STEVAUX MARTINS	66.754,78
LUZANIR PEREZ AGUAYO DA SILVA	4.825,56
MAICON EIDE DE CAMPOS	9.450,00
MARCELLE SANTOS ZANETTI	200,00
MARCELO AUGUSTO BORBA	70.000,00
MARCELO KROEFF E OUTROS	51.408,67
MARCIA C DOS SANTOS MARQUES	23.828,13
MARCIO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA LARA	22.757,66
MARCIO IORI FORTUNA	524.680,37
MARCOS AURELIO RIBEIRO	103.706,79
MARCOS DE SOUZA ALCÂNTARA	120.000,00
MARCOS ROGERIO DOMINGUES DA CRUZ	176.874,63

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Total Pago
MARCOS VINICIUS APARECIDO CORREA	1.000,00
MARGARETE PIPO	6.522,10
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	25.000,00
MARIA CELIA DE ALMEIDA SILVA	16.879,12
MARIA DAS GRACAS SILVA FREITAS	15.322,65
MARIA DE FATIMA TRINDADE VIDAL	39.871,19
MARIA EDILENE DE FREITAS	14.000,00
MARIA ERBENIA BEZERRA DA SILVA	4.581,52
MARIA FLÁVIA DIAS DE AMORIM SAMPAIO	6.785,71
MARIA GORETE C. SILVA FREITAS	10.540,17
MARIA JULIA MARCELLO DOS SANTOS	17.745,17
MARIA LEONILDES GUALBERTO	665,00
MARIA MONICA DA COSTA SOUSA	9.947,62
MARIA VANUZA DA SILVA LIMA	5.646,36
MARIA VITORIA BATISTA DA SILVA	2.396,98
MARIANA DA SILVA	2.483,29
MARINA WEISS GONÇALVES	3.000,00
MARLY DA SILVA ANTUNES	1.730,00
MAURICIO PEREIRA	15.000,00
MAURO FREIRE DO VALE	15.198,15
MAURO JOSE BENEDITO DOS SANTOS	4.956,65
MAX JOSE SILVA	15.000,00
MEREMUTE DE OLIVEIRA	1.281,21
MERYLIN SANTOS DIAS	7.901,81
MILENA DOS SANTOS BRIQUES	4.250,00
MILENA PEREIRA DE MORAES TAVARES	9.945,97

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Total Pago
MIRIAM AYRES DE CAMPOS RIBEIRO	17.000,00
MIRIAN DA SILVA RODRIGUES	9.543,00
MOACIR DOS SANTOS	9.053,57
MURILLO MARTINS MARCONDES	21.000,00
Natacha Lourenço Santos de Oliveira	12.922,03
NATAN CAETANO DA SILVA	88.403,70
NAZARE OLIVEIRA DA SILVA	11.198,68
OSMAR MARTINS BARBOSA	15.664,86
OZEIAS ANTUNES DOS SANTOS	9.642,56
PAOLLA CAROLINA DUTRA DOS SANTOS	10.783,49
PATRICIA APARECIDA MORALES AMARAL	16.462,86
PATRICIA CARDOSO COSTA OLIVEIRA	99.103,29
PATRICIA NUNES DOS SANTOS	3.791,76
PATRICIA ROCHA SUDARIO	10.972,47
PAULA APARECIDA LOPES VICOSO	3.851,95
PAULO AFONSO MACHADO	18.919,81
PAULO CÉSAR ARCHANGELO PRADO	88.705,68
PAULO CONCEICAO JUVENCIO	8.492,96
PAULO RICARDO DA SILVA COELHO	3.111,99
PAULO SERGIO COUTINHO ALVES	11.000,00
PAULO SERGIO FERNANDES	17.253,03
RAFAEL DE ABREU ANHAIA	3.097,86
RAFAEL TIAGO LINS RIBEIRO	15.632,12
RAFAELA MEDEIROS RODRIGUES	15.857,95
RAIAN GEYGER CHEDID	2.148,44
REGIANE DOS SANTOS CRUZ	3.561,63

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Total Pago
REGINALDO ANACLETO CANDIDO DE ALMEIDA	1.730,00
RENATA GONCALVES PERUSSI	11.014,12
RENATA ROSA MARIANO CAMARGO	33.306,30
RENATO ALVES DE SANTANA FIGUEIREDO ROCHA	5.250,94
RENATO TEIXEIRA CORREA	11.020,17
RENILDO FERREIRA	11.119,07
REY BONADIA	6.254,77
RICARDO FERREIRA NAVARRO	3.564,33
RICARDO SANTOS PEIXOTO	72.514,54
ROBERTA MOTA CASTELLO	4.047,31
ROBSON FRANCISCO FINATTO	78.308,32
ROBSON GONCALVES MENDES	31.158,12
ROBSON GREGORIO DE OLIVEIRA	17.270,79
RODRIGO TIOSSI DA SILVA	17.495,68
ROGERIO NABAS OLIVEIRA	2.977,77
ROSA CAROLINA CANDIDO DE OLIVE	6.207,79
ROSÂNGELA APARECIDA MAZZER	9.000,00
ROSELI DA SILVA	10.898,79
ROSELI DOMINGUES DA CRUZ (Roseli Domingues da Silva)	1.641,16
ROSEMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	13.474,73
ROSIMEIRE ARMINIO DA SILVA DE ALMEIDA	12.000,00
SAMANTA DA SILVA PORTERO	2.510,09
SAMUEL DE MIRANDA MARQUES	1.687,31
SANDRO PERFETTO	507,93
SHEILA APARECIDA FERREIRA	8.540,00
SILVANA LOPES STOFEL	67.951,29

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Total Pago
SOLANGE JESUS DE LIMA	1.730,00
SORAIA BARBOSA DE O. CAETANO	117.000,00
SUELEN PRISCILA DE OLIVEIRA	14.946,24
TAIANE LUCI DE MELO MOURA	10.757,55
TAIS CRISTINA DE SOUZA	3.574,30
TAIS ZANFORLIN JOIA	40.000,00
TALIA DA SILVA CAMPOS	566,57
TALITA MARQUES RODRIGUES	2.000,00
TALITA VICENTE MAGALHAES DA SILVA	12.909,30
TATIANA CARNEIRO DA SILVA	14.693,58
TATIANA SILVA	7.000,00
TEREZINHA ROMAO DA COSTA	10.662,22
THIAGO AUGUSTO VASSE FONSECA	7.000,00
THOMAZ BASTOS, WAISBERG, KURZWEIL SOCIEDADE DE ADVOGADOS	20.000,00
TIAGO VIEIRA DA SILVA	11.660,53
TUBINO VELOSO ADVOGADOS	143.100,00
VAGNER SAMPAIO DE SOUZA	9.500,00
VALDIRENE DE LIMA E SILVA	4.641,39
VALDNER GOMES	8.500,00
VALERIA CLARO BATISTA	1.730,00
VALERIA DO CARMO SINHORINI	671,26
VALMIR AP. GABRIEL MACHADO	45.783,31
VALQUIRIA SAMPAIO OLIVEIRA	4.500,00
VANDERLEI LOPES	40.859,57
VINICIUS FIRMINO OLIVEIRA RODR	6.119,81
WAGNER LOURENCO SAMPAIO	653,48

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Total Pago
WELLINGTON APARECIDO DA SILVA	8.000,00
WILLIAM RODRIGO DE SOUZA	3.298,09
WILLIAM VIANA MACENA JUNIOR	38.500,00
WILSON DOS REIS JUNIOR	9.300,00
YANNA KARLA VILELA LIMA	8.231,63
Total	9.134.635,12

Destaca-se que em 10/07/2025, a Recuperanda efetuou um pagamento no valor de R\$ 2.483,29 em nome do escritório de advocacia Antonio Hernandez Moreno Advocacia, informando corresponder ao pagamento do crédito da credora Mariana da Silva.

Concernente à credora HELIA MARINHO DOS SANTOS, em 11/07/2025 houve o trânsito em julgado do incidente de crédito nº 1000495-98.2022.8.26.0602, cuja decisão determinou a habilitação da credora no Quadro Geral de Credores, com um valor de crédito na monta de R\$ 8.000,00.

Outrossim, cumpre destacar que a Recuperanda apresentou comprovante de pagamento, realizado em 10/07/2025, no valor de R\$ 8.000,00, em nome do escritório de advocacia Miranda e Vieira Advogados Associados, indicando que o pagamento se referia ao crédito da Sra. Helia Marinho dos Santos.

Faz-se necessário relatar que em 06/08/2025, a Recuperanda apresentou três comprovantes de pagamentos, realizados em 10/07/2025 aos credores MARIA VANUZA DA SILVA LIMA, HAROLDO LUCAS DE

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

SOUZA e CLEUSA MARIA DE SOUZA TORRES, nos respectivos valores de R\$ 5.646,36, R\$ 797,18 e R\$ 7.214,85.

Após análise dos comprovantes apresentados, verificou-se que o valor pago à credora Maria Vanuza da Silva Lima corresponde ao montante exato do crédito arrolado, de modo que entende ter sido quitado o crédito devido à credora.

Concernente à credora Cleusa Maria de Souza Torres, verificou-se que o valor pago supera o valor inicialmente habilitado na Recuperação Judicial, de R\$ 1.730,00. Contudo, ao questionar a Recuperanda quanto ao pagamento a maior, em resposta, a empresa devedora informou que o pagamento foi baseado na decisão proferida no incidente de crédito nº 1008003-27.2024.8.26.0602, no qual houve a majoração do crédito da credora para constar R\$ 7.214,85, ou seja, o valor efetivamente pago pela Recuperanda.

Contudo, embora o pagamento tenha acompanhado a decisão proferida nos autos do referido incidente de crédito, a decisão ainda não transitou em julgado, de modo que, nos termos do PRJ, o valor majorado não está ainda exigível para pagamento.

Nessas condições, esta Administradora Judicial considerará o valor pago e apresentará, a seguir, uma diferença a maior, contudo, no caso de a decisão transitar em julgado sem qualquer modificação, tal diferença, naturalmente, deixará de ser apurada.

Por fim, com relação ao credor Haroldo Lucas de Souza, informa-se que o valor pago pela Recuperanda foi menor do que aquele, inicialmente, arrolado no Quadro Geral de Credores, a saber, R\$

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

8.838,05. Dessa maneira, após notificação desta Auxiliar, a Recuperanda informou que o pagamento acompanhou a determinação judicial proferida nos autos do incidente de crédito de nº 1024646-94.2023.8.26.0602.

Entretanto, faz-se necessário informar que até o momento de elaboração deste relatório, a decisão proferida no referido incidente não transitou em julgado. Nessas condições, esta Auxiliar considerará o pagamento realizado e indicará a existência de uma diferença a menor, já que o pagamento foi insuficiente para quitar o crédito habilitado.

Após o trânsito em julgado, esta Administradora Judicial analisará a coisa julgada e verificará se o pagamento foi a contento. Tão logo o trânsito em julgado seja certificado, esta Auxiliar apresentará a análise do pagamento diante de eventual modificação no crédito do credor que venha a ser determinada pelo respectivo incidente de crédito.

Dito isso, informa-se a seguir, as **diferenças a menor** apuradas, em decorrência de pagamento insuficiente para quitação do crédito arrolado na RJ:

Relação de Credores	Crédito – QGC	Valor Pago	Diferença a menor
HAROLDO LUCAS DE SOUZA	8.838,05	797,18	(8.040,87)
Total	8.838,05	797,18	(8.040,87)

Ademais, conforme vem sendo notificado nas circulares anteriores, apurou-se, ainda, **diferenças a maior**, decorrentes de pagamentos que superam o valor efetivamente devido aos credores. Dessa maneira, demonstra-se a seguir, as diferenças a maior apuradas:

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Crédito – QGC	Valor Pago	Diferenças a maior
ADRIANA GOMES	2.037,12	4.074,24	2.037,12
AILTON DE CAMARGO	35.508,77	35.568,77	60,00
ANTONIO EDSON LIBERATO	17.740,60	31.990,63	14.250,03
CARMELITA CARDOSO DOS SANTOS	11.817,13	12.623,80	806,67
CLEUSA MARIA DE SOUZA TORRES	1.730,00	7.214,85	5.484,85
JOSE BATISTA DE FREITAS	8.647,96	29.053,47	20.405,51
KATIA REGINA BERTOGLIA RIBEIRO	5.869,57	6.820,40	950,83
MARCIO HENRIQUE DE S. P. LARA	20.000,00	22.757,66	2.757,66
MARCIO IORI FORTUNA	485.000,00	524.680,37	39.680,37
MARIA GORETE C. SILVA FREITAS	8.652,84	10.540,17	1.887,33
MIRIAN DA SILVA RODRIGUES	8.713,92	9.543,00	829,08
PATRICIA APARECIDA MORALES AMARAL	8.231,63	16.462,86	8.231,23
PAULA APARECIDA LOPES VICOSO	2.627,82	3.851,95	1.224,13
RENATA GONCALVES PERUSSI	9.645,79	11.014,12	1.368,33
ROSELI DOMINGUES DA CRUZ	834,49	1.641,16	806,67
WILLIAM RODRIGO DE SOUZA	1.339,00	3.298,09	1.959,09
Total	628.396,64	731.135,54	102.738,90

Sobre o trabalhador **AILTON DE CAMARGO**, o qual possuía direito a receber, na Recuperação Judicial, da quantia de R\$ 35.808,77, após o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos do processo incidental nº 1025909-69.2020.8.26.0602, a Recuperanda comunicou a notificação realizada em 20/06/2023, requerendo a devolução da quantia excedente mostrada na tabela supra.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

No dia 06/09/2023, esta Auxiliar do Juízo apresentou manifestação no aludido incidente, anuindo com a proposta do trabalhador, para promover a devolução da quantia por meio de 3 (três) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 100,00, sendo que em 21/08/2023, o Credor trabalhista comprovou o pagamento da primeira.

Na sequência, acerca das parcelas vencidas em setembro e outubro de 2023, a Recuperando informou em 08/12/2023, a devolução de R\$ 140,00 no período citado, restando, assim, a necessária devolução de R\$ 60,00, que até o momento não foi efetuada.

Sobre o credor **MÁRCIO IORI FORTUNA**, verificou-se que, por meio da r. sentença de fls. 108/109, proferida no incidente processual nº 1013741-35.2020.8.26.0602, o D. Juízo entendeu por bem acolher o parecer desta Administradora Judicial e determinou a retificação do Quadro Geral de Credores, para constar em favor do Impugnante, a quantia de **R\$ 485.000,00**, mantendo-o na Classe I – Trabalhista, ao passo que, o referido processo incidental aguarda pronunciamento final com relação aos honorários advocatícios sucumbenciais fixados em favor do procurador do credor, os quais, no compreender desta Subscritora, não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial.

Sobre os credores **MARIA GORETE CARVALHO SILVA FREITAS, RENATA GONÇALVES PERUSSI, KÁTIA REGINA BERTOGLIA RIBEIRO, MIRIAN DA SILVA RODRIGUES e WILLIAM RODRIGO DE SOUZA** que já se encontravam quitados no mês de dezembro de 2021 e janeiro de 2022, receberam novos pagamentos em dezembro de 2022, de forma que o total adimplido superou o montante dos créditos devidos. Já sobre as credoras **ADRIANA GOMES, CARMELITA CARDOSO DOS SANTOS, PATRICIA APARECIDA MORALES AMARAL,**

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

PAULA APARECIDA LOPES VICOSO e ROSELI DOMINGUES DA CRUZ, após o cômputo dos pagamentos ocorridos em fevereiro de 2023, ambas alcançaram quantia paga superior aos créditos devidos.

Sobre essa questão, conforme esclarecimentos prestados pela Recuperanda, os pagamentos sobressalentes ocorreram por um equívoco da Empresa, a qual notificou os credores para devolução dos valores adimplidos indevidamente, mantendo esta Auxiliar em acompanhamento durante a resolução da questão, conforme constata-se dos e-mails apresentados no Relatório de fls. 18.248/18.302, sendo que quando das ocorrências das restituições pelos trabalhadores, estas serão devidamente comunicadas.

Ademais, sobre os credores cujos créditos foram minorados em razão das sentenças proferidas, quais sejam, **JOSE BATISTA DE FREITAS e MARCIO HENRIQUE DE S. P. LARA**, em que pese a prolação de sentenças que modificaram o valor inicialmente arrolado no Quadro de Credores da Recuperanda, tem-se que os credores receberam valores superiores a seus créditos.

Ainda, registra-se que o crédito de **ANTONIO EDSON LIBERATO**, o qual já constava como quitado em abril/2023, foi minorado, de R\$ 31.990,63 para R\$ 17.740,60, conforme sentença nº 1003648-08.2023.8.26.0602, que transitou em julgado em fevereiro/2025.

Por fim, no período compreendido por este Relatório, identificou-se que **359** credores trabalhistas não receberam seus créditos em razão da ausência de indicação de seus dados bancários.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Crédito – QGC
ADEJAIME BENTO DOS SANTOS JUNI	219,44
ADILSON PEREIRA DE ALMEIDA	1.587,34
ADRIANA APARECIDA DE CAMARGO D	4.403,56
ADRIANO BRIZOLA DE OLIVEIRA	228,87
ADRIANO PIRES	964,79
ADRIELI DE CAMPOS	2.964,14
ADRIELLE MARQUES DOS SANTOS	1.370,15
AGNALDO DE JESUS PEREZ ANTUNES	3.070,98
ARGEMIRO RIBEIRO DA CUNHA FILHO	55.000,00
AILTON SILVA LAURENA	7.578,89
ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEI	220,00
ALEX BATISTA DE OLIVEIRA SANTO	800,21
ALEX MENDES TEODORO	649,83
ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA	115.448,30
ALEXANDRE MENDES DOS SANTOS	208,46
ALEXSANDRA ROSA CEZARINO DE AS	423,21
ALEXSANDRO FURQUIM PINTO	116,42
ALINE CRISTINA DE CAMPOS	836,76
ALINE DE ALMEIDA VIEIRA JORDAO	1.304,17
ALINE DE PONTES SILVA	1.008,65
ALINE LISBOA MARZOLA	1.019,11
AMANDA ALVES RODRIGUES	97,43
AMANDA EVELYN DE SOUZA REIS	911,50
AMANDA MARTINS VIEIRA DA CRUZ	1.517,50
ANA CLAUDIA TRINDADE	3.378,46
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA COUTI	548,48

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Crédito – QGC
ANA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA	112,46
ANA MARIA CARRIEL	2.288,34
ANA PEREIRA ARMENIO PIMENTEL	4.656,13
ANDERSON CORREIA DE SIQUEIRA	3.340,87
ANDERSON MARQUES SOARES	283,14
ANDERSON SILVA DE SOUZA	65,93
ANDERSON TAVARES	21,91
ANDERSON VENTURA	930,51
ANDERSON VIEIRA	172,65
ANDRE LUIZ DEMETINO	2.350,85
ANDRE SILVA RODRIGUES	73,33
ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	619,16
ANDRESSA ALESSANDRA DA SILVA	1.401,88
ANDRESSA BOTELHO MOREIRA	1.059,62
ANGELA AYRES DE OLIVEIRA CAMPO	547,76
APARECIDA MARTINS RODRIGUES BR	777,39
ARAON ROBERTO DE OLIVEIRA DOS	3.457,89
AURI PROTA DA SILVA	935,05
BENEDICTO MARTINS DA CRUZ	17.053,10
BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA FIL	1.399,24
BERENICE DE SOUZA	1.730,00
BRUNA PEREIRA GOMES	220,00
BRUNO APARECIDO PETROVICH	409,22
BRUNO DE MELLO NASCIMENTO	45.067,44
BRUNO DIAS DUARTE	220,00
BRUNO LEMES	538,21

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Crédito – QGC
BRUNO PAZIANOTTO DE CAMARGO	1.925,88
CAREN ORSI	8.913,84
CARINA CRISTINA DE ALMEIDA CUN	1.059,62
CARLOS ALEXANDRE MARTINS	16.639,08
CARLOS EDUARDO DA SILVA	3.323,46
CARLOS RAUL GONCALVES	1.090,38
CARLOS TALLES NASCIMENTO PEREI	921,86
CARMEM SILVIA NEVES DA SILVA	47,88
CARMEN CAROLINA FELIX NOGUEIRA	146,67
CAROLINA VICENTE ALMAGRO FERNA	513,33
CAROLINE CARDARELLI GEBAILÉ	46.525,41
CAROLINE CAVALLERI THIESEN	1.759,16
CAROLINE GARCIA DE MORAES FERR	1.084,29
CHRISTIAN SANT ANNA BARBOSA	220,00
CICERA DA SILVA OLIVEIRA	97,47
CICERO RODRIGUES DE SOUSA	16.392,05
CLAUDETE APARECIDA CAETANO CAM	4.000,48
CLAUDETE FERNANDES DE ANDRADE	994,30
CLAUDIA FRANCISCO	1.294,81
CLAUDIA JAQUELINE DE ANDRADE SALES	1.000,00
CLAUDIA REGINA COELHO DA SILVA	86,00
CLAUDIO CESAR FERREIRA	1.730,00
CLEIDIANE DE SOUZA SILVA	1.008,18
CRISTIANA FERREIRA DA SILVA	3.473,22
CRISTINA ALVES FERREIRA	908,01
DAIANA LOPES DE OLIVEIRA	4.583,45

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Crédito – QGC
DAIANE DA CONCEICAO	781,93
DAIANE FRANCIELE DA SILVA SANT	4.816,30
DANIELE CRISTINE ALVES DE CAMP	1.354,75
DANIELE EDITE DOS SANTOS	5.282,00
DANIELE SOARES DOS SANTOS	6.005,14
DANIELLE FERNANDES DA SILVA	880,00
DANILO ROSA DE OLIVEIRA	2.811,63
DEBORA CRISTINA ARAUJO	932,32
DEBORA DE CAMPOS	929,48
DENYS MENEGHEL	1.730,00
DIEGO LEONARDO VANZELLA	1.256,80
DIOGO HENRIQUE DA SILVA	1.623,03
DOUGLAS ALESSANDRO DE JESUS	3.396,38
DOUGLAS AUGUSTO CORDEIRO	39,62
DRIELI DE OLIVEIRA MIGUEL	1.365,27
EDE CARLOS DE ALMEIDA OLIVEIRA	2.195,41
EDERSON VENTURA	930,51
EDIL DA SILVA SANTOS	1.730,00
EDILEUZA MARTINS DOS SANTOS	220,00
EDILSON DIAS BATISTA	1.730,00
EDSON BRAGA SOARES	51.937,73
EDNA COSTA PINHEIRO	7.450,00
ELAINE LOPES ESCANHOELA	922,21
ELBER ALEX DE OLIVEIRA	138,33
ELIANA BUENO DE LIMA	6.338,38
ELIANE APARECIDA RODRIGUES	8.057,89

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Crédito – QGC
ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	220,00
ELIAS APARECIDO DA CONCEICAO	1.730,00
ELIAS GOMES ALVES	537,00
ELISABETE CIRINO	1.024,57
ELISANGELA CATANHADE SEREJO	1.730,00
ELISSANDRA CASSIA DA SILVA BAR	40.887,73
EMERSON DE ALMEIDA SOARES	1.405,79
EMERSON MOREIRA SIMOES	9.827,37
EMIDIO DE JESUS NASCIMENTO	10.625,86
ERICK FERNANDO DE MORAES PALAZ	1.396,94
ERICKSON MARQUES DA SILVA	1.133,26
ESTER TEIXEIRA DE MELO	3.773,17
EUNICE RODRIGUES	1.210,88
EVANDRO VINICIUS MAXIMO BRAZ	593,72
EVELIN DE ARAUJO FRANCA	625,04
EVERTON OLIVEIRA SILVA	1.281,44
FABIANA APARECIDA MARCONDES	619,22
FABIANE CROCE	9.501,68
FABIO CAMILO MENDES	3.045,20
FABIO JUNIOR DA SILVA	713,63
FABIO RODRIGO PEREIRA	10.582,78
FATIMA REGINA BAPTISTA	855,73
FELIPE AMARAL GARCIA	469,34
FELIPE HENRIQUE DO AMARAL DO N	1.033,92
FELIPE RENILSON DE CARVALHO	1.009,00
FELIX ALAN DE MORAIS	1.730,00

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Crédito – QGC
FRANCINE APARECIDA RODRIGUES D	855,91
FRANCINE MARA FRANCISCO	5.048,73
FRANCINE MARQUES DA SILVA	11,24
FRANCIS MARI DA SILVA	135,55
FRANCISCA FILHA DE ALENCAR	1.730,00
FRANCISCA MAURA A S DE CASTRO	22.545,69
FRANCISCO FELIPE GRILO D AVILA	100,25
GABRIEL HENRIQUE DE LIMA SILVA	2.906,22
GABRIELA APARECIDA DE SOUZA MORAES GOES	1.730,00
GABRIELE CAROLINE DE OLIVEIRA CAMARGO	950,83
GEISA HELENA BARROS RUI	1.072,11
GIOVANA AMANDA DOS SANTOS SOUZ	701,69
GISELE FONSECA	2.750,35
GISLAINE CRISTIANE KUNITAKE NOVAKOSKI	3.848,86
GUILHERME DE OLIVEIRA POVEDA	894,51
GUILHERME OLIVEIRA DE CAMARGO	1.705,05
GUSTAVO ESPOSITO DE OLIVEIRA V	464,37
GUSTAVO OLIVEIRA GOES	1.293,81
HAROLDO CARVALHO PINTO	1.008,02
HELENISE CRELIER PEREIRA	21.477,63
HELIA MARIANO DOS SANTOS LOPES	10.929,02
HELLEN ROBERTA DE CAMARGO	1.020,11
HENRIQUE DE CARVALHO	6.421,99
HENRIQUE DE OLIVEIRA ITIKAWA	1.020,57
HENRIQUE FELIPE PEREIRA	1.278,43
IGOR ASSALIN	32,61

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Crédito – QGC
IRENILDE PEREIRA ROCHA BARBOSA	3.889,67
IRILANE PIMENTEL COSTA	50.185,30
ISABELLA MAGALI DE MOURA	1.493,49
IVONE FRANCISCO DE PAULA DA SI	1.031,26
JACKELINE APARECIDA FURTADO	995,36
JANAINA APARECIDA VATARO FONTO	38,33
JANAINA DA SILVA ALMEIDA	3.909,03
JANAINA LEONILDE CAMARGO IERIC	1.240,32
JANAINE ROSA AVELINO	491,93
JANDERSON SANTOS VIEGAS	445,69
JAQUELINE LOURENCO DE FREITAS	871,24
JEAN SANTOS DE OLIVEIRA	118,73
JEFFERSON KITAGAKI	8.233,73
JEFFERSON LUIZ VIEIRA	1.730,00
JENNIFER DIANE MALUF DA SILVA	3.728,91
JENNIFER KARINA BARBOSA RIBEIR	1.477,22
JOCIELE DA SILVA SCHEMINSKI	4.611,66
JOAQUIM CÉSAR RAMOSSOCIEDADE DE ADVOGADOS	53.062,39
JOICE PRISCILA CLAUDIANO CHIEB	11,24
JONATAS DO NASCIMENTO ARAUJO	1.472,72
JONATHAN DA SILVA RODRIGUES	1.706,78
JOSE AGOSTINHO DE OLIVEIRA	1.497,02
JOSE CARLOS ROSARIO MACIEL	1.310,74
JOSE DENISON MOTA SOUZA FILHO	6.250,13
JOSE DONIZETTI PROENCA JUNIOR	3.988,66
JOSE GABRIEL FURTADO DOS REIS	1.564,35

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Crédito – QGC
JOSE HENRIQUE DE ALMEIDA PEREZ	4.497,12
JOSE ROBERTO FERRAZ JUNIOR	1.581,16
JOSEMARA ARCANJO MIRANDA	1.701,43
JOSENILTON SANTOS DOS REIS	2.300,85
JOSIANE MARCELE FOGACA DA SILV	2.008,22
JOSIVAN MARQUES DA SILVA	2.376,34
JUAN THADEU SIQUEIRA RUIZ	1.102,49
JUAREZ DOMINGUES DOS SANTOS	506,84
JULIANA FEKETE TRINDADE	457,67
JULIANA MATOS ZAVAN	1.371,94
JULIANA RINCK MONTEIRO	6.469,48
JULIANO DE OLIVEIRA PINHEIRO	9.877,60
JULIE CRISTINA PEREIRA RAMOS	3.277,73
JUNIOR CESAR GARCIA	1.771,40
KARINA LOPES SANTOS	1.579,40
KARINA PAULA MARTINS DA CRUZ	1.103,02
KAROLINE DE LIMA DINIZ	73,33
KAROLINE DE MELO MARTINS	1.250,00
KATELAINE DE CAMPOS	1.436,67
KATIA CRISTINA TOSTA MATHEUS	2.372,05
LAIS LOPES DA COSTA	1.109,73
LARISSA NUNES DE OLIVEIRA	2.522,37
LARISSA STEFANIE CURDOGLO BARC	4.578,97
LAUDEMIRA DA SILVA	1.072,38
LEANDRO LOUIS PEREZ	1.227,75
LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	6.806,78

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Crédito – QGC
LEANDRO PASCOAL DA SILVA	1.079,26
LETICIA CARVALHO PEREIRA	27,26
LETICIA DELGADO GONSALES	14.340,57
LILIANE PAULA QUEIROZ GODOI	16,30
LIRANI VANUSA VIEIRA TEIXEIRA	566,67
LUCAS HENRIQUE DA COSTA LUZ	220,00
LUCAS MATHEUS FIERI PEDROSO	1.150,11
LUCAS MAXIMO PELIKY DA CUNHA	20.925,57
LUCIANA APARECIDA DE PAULA	57,70
LUCIANA REGINA DE PAIVA	831,99
LUCIANA SOUZA CRUZ	681,94
LUCIANE CONCEIÇÃO TAVARES NUNES	7.654,56
LUCIANE CRISTINA DE OLIVEIRA R	8.764,14
LUCIANE RODRIGUES SANTOS	910,70
LUCIENE CONCEICAO TAVARES NUNE	3.361,49
LUCINEIA APARECIDA RIVELINI AS	1.189,09
LUIZ FRANCISCO GROSSI	1.259,37
LUIZ MESQUITA DE SOUSA	2.327,72
MAGDIEL DA SILVA FRANCISCO	27,26
MARCIO VIEIRA PIRES	1.030,40
MARCOS ANDRE PROENCA DE MORAIS	1.402,59
MARCOS DOS SANTOS SILVA	354,79
MARCOS FERNANDO DA SILVA	2.004,03
MARCOS ROBERTO DE FREITAS	904,90
MARCOS VINICIUS MOREIRA DA SIL	1.570,18
MARIA DO SOCORRO SIMAO ALVES	1.072,74

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Crédito – QGC
MARIA HELENA ALVES DE QUEIROZ	1.730,00
MARIA JOSE DE SOUZA	1.382,40
MARIA ROSA	27,26
MARIA VENANCIO	21.577,89
MARIANA DA SILVA	1.436,67
MARIANE CRISTINE INOCENCIO	606,31
MARILZA CARNEIRO DA SILVA	12.500,00
MARIZA DIAS MACHADO	2.043,75
MARLI APARECIDA DE MOURA	7.002,16
MATEUS DIAS	4.076,26
MATEUS SOARES GONCALVES	500,70
MATHEUS BALIEIRO	5.067,34
MATHEUS BUENO DO PRADO	1.730,00
MAURA CIRINA DA SILVA	517,66
MAURICIO DE SOUZA PEREIRA	9.565,02
MAYCON DOUGLAS ALBERTINO	591,43
MICHELE DA COSTA PAIVA	1.405,40
MILTON BATISTA JUNIOR	1.182,82
MIRIAM CONCEICAO DA SILVA	9.000,00
MISAEIL AILSON DE OLIVEIRA LEIT	1.252,67
NATALIA MATOS XAVIER	146,67
NATHALIA VIEIRA MACHADO LENTOL	3.103,18
NEIVA ROSA RIBEIRO	220,00
NELSON ARAUJO	1.018,58
NEREIDE APARECIDA PAULO BATIST	10,86
NEUCIMAR DE NOVAIS LEAL	440,53

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Crédito – QGC
NEUSELI DO CARMO MACHADO MONIA	1.068,20
NILCEIA APARECIDA PAULO BAPTIS	6.449,38
NILSON CARLOS DE SOUZA	1.072,50
NIVALDO POLTRONIERI	1.730,00
NOEMIA TELLES DE OLIVEIRA	13.401,91
ODELINO RODRIGUES DOS SANTOS	1.730,00
PALOMA DOS SANTOS BRITO	577,92
PAMELA DE OLIVEIRA FERNANDES	579,74
PATRICIA COTA RAMIRO CAETANO	14.207,84
PATRICIA DA SILVA SOARES	6.306,75
PATRICIA DA SILVA SOUZA	1.086,64
PATRICIA MOREIRA NUNES DA SILV	1.123,63
PAULO ANSELMO MAXIMIANO	9.744,52
PAULO CESAR DE CAMPOS PEREIRA	4.814,27
PAULO FERNANDO GRAZIANO LEITE	1.695,62
PAULO HENRIQUE DE MELLO CARREI	1.073,28
PAULO HENRIQUE GAGLIARDI DE MO	7.697,97
PAULO HENRIQUE VAZ CARRIEL	1.730,00
PAULO ORLANDO SOUZA DA COSTA B	1.463,17
PAULO RENATO FERREIRA DE CAMAR	1.378,32
PAULO RICARDO DE SOUZA DUARTE	12.014,72
PAULO SERGIO ALMEIDA	13.947,34
PAULO SERGIO BIZ	1.021,07
POLIANA FERNANDA FAUSTINO DE O	680,88
PRISCILA ANTONIO DOS SANTOS P	1.206,37
PRISCILA HELENA SILVA DE CAMAR	1.219,77

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Crédito – QGC
PRISCILA SANTANA MENDES	760,02
RAIANE FERNANDES FERREIRA	220,00
RAPHAEL DOS SANTOS SALLES	1.087,98
RAQUEL AMARAL DOS SANTOS	184,67
RAQUEL LUANE FREITAS WERKHAUSE	1.498,53
REGIANE QUEIMADO DA SILVA BAPT	870,77
REGINA CELIA ARARIPE RUIZ	33.635,68
REGINALDO APARECIDO KAGUIMOTO	14.160,00
REGINALDO MOREIRA DE CASTILHO	3.112,96
REGINALDO OLIVEIRA MARQUES	3.767,82
RENAN CRISTIANO FOGACA	1.106,07
RENATA ALVERES DA SILVA	7.340,36
RENATA CIBELE FERREIRA DO NASC	2.398,29
RENATA QUEIROZ	11.605,00
RENATO BONANI	10.189,85
RENATO SOARES DA SILVA	5.475,01
RENATO WILLIAM DOS SANTOS	5.418,40
ROBSON PEDRO DE MELO	818,99
ROGERIO ANTONIO DA SILVA	1.059,77
ROGERIO DE ALMEIDA CASTRO SIQU	674,37
RONALDO NARDY RUBERTI	13.931,68
ROSA MARIA ALMEIDA PRADO	1.149,92
ROSANA CUNHA LEITE DE PONTES	109,97
ROSANGELA BERNARDO DOS SANTOS	7.604,19
ROSANGELA GARRIDO HERRERA	41.582,54
ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS	1.312,28

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Crédito – QGC
ROSECLER ORTIZ ANTONIO	9.979,42
ROSELI ALVES DOS SANTOS	4.976,69
ROSILENE PEREIRA MACHADO	618,00
ROSILENE TAVARES FERREIRA	1.642,27
ROSIMEIRE CRISTINA FERREIRA	1.469,01
SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	1.072,39
SEVERINA GORETE DA SILVA	49,06
SHIRLEY APARECIDA DIAS DA SILVA	4.098,46
SILVANA LOPES DE CARVALHO	1.730,00
SILVIA DOS SANTOS OVERA	1.730,00
SIMONE APARECIDA PAES	719,94
SOLANGE RODRIGUES RIBEIRO	27,17
SUELEN BIANCA NUNES MUNHOZ	4.752,75
SUZY MENDES ARAUJO	8.199,69
TAISE GASPAR DA SILVA	1.061,28
TAISE NERY DE BRITO	112,59
TAMIRIS VIESSER DOURADO	4.176,97
TATIANE APARECIDA VASCO BUENO	1.538,97
TATIANE DE CAMPOS STRAIOTO	12.087,83
TAYLA DAVID	6.669,21
TEREZA LOPES DA SILVA	904,39
THALES RICARDO ALVES	277,87
THIAGO FERREIRA DE ANDRADE	962,68
THIAGO RIBEIRO DE LIMA	3.489,02
TIAGO APARECIDO MARTINS GUIDIO	6.984,83
ULUAN BASTOS FRANCO	1.732,99

São Paulo

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Crédito – QGC
VALDEMIR DIAS CORDEIRO	1.005,88
VALDENICE AUGUSTA DA COSTA PAU	4.927,69
VALDIR FRAGOSO	9.000,00
VALMIK DONISETE DOS SANTOS JUN	3.287,96
VANDA BATISTA DE PONTES SILVA	1.730,00
VANDER DOS SANTOS ROSA	10.082,57
VANESSA CRISTINA MARQUESI CIRI	1.720,54
VANESSA DE MOURA GUIMARAES REIS	1.730,00
VANESSA PONTES FRANCA	3.802,01
VANESSA ZAMBETI	57.752,00
VANUZA DE SOUZA GABRIEL	423,93
VICENTE APARECIDO DE OLIVEIRA	894,17
VINICIUS CESAR DOS SANTOS SOUZ	1.394,21
VIVIANE MARTINS DOS SANTOS	1.577,78
VLADIMIR GABRIEL DA SILVA	1.730,00
WAGNER CESAR DA SILVEIRA CUNHA	8.909,12
WELINGTON DA SILVA MEDEIROS	3.665,65
WEVERTON CREACE	5.768,32
WILLIAM CESAR GOMES DE LIMA	1.330,50
WILLIAM VIEIRA	62,59
ZENEIDE ALVES CORDEIRO LEME	317,38
Total	1.593.627,71

Diante disso, esta Administradora Judicial opina para que **os credores que ainda não enviaram os dados bancários sejam cientificados acerca da necessidade do referido envio**, seja por meio de petição a ser apresentada por advogado diretamente no processo de

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Recuperação Judicial, ou, para os casos em que o credor não tenha procurador e não queira contratar um, encaminhando os dados diretamente à United Mills por meio de carta registrada para o seguinte endereço: Alameda Itajubá, 3.542 – Joapiranga, Valinhos – SP, CEP 13274-465.

Além disso, em decisão sobre o tema (fls. 17.997/18.001), criou-se nova opção para apresentação dos dados pessoais e bancários pelos credores, com a comunicação por e-mail, direcionada ao contato credoresrj@unitedmills.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico trio@brasiltrustee.com.br.

III.II. PAGAMENTO AOS CREDITORES COM GARANTIA REAL, QUIROGRAFÁRIOS E ME E EPP – CLASSES II, III e IV

Com base na previsão contida no Aditivo ao PRJ homologado – letra b, tópico II.I. Proposta de pagamento aos credores – conforme apresentado no 1º Relatório de Cumprimento do Plano, acostado às fls. 13.872/13.895, após o pagamento integral dos credores da Classe I – Trabalhistas, rescisões trabalhistas (concurais e extraconcurais), despesas judiciais desta Recuperação Judicial e pagamento da remuneração do Administrador Judicial, o saldo devedor remanescente será rateado para o pagamento das Classes II, III e IV, Com base na previsão contida no Aditivo ao PRJ homologado – letra b, tópico II.I. Proposta de pagamento aos credores – conforme apresentado no 1º Relatório de Cumprimento do Plano, acostado às fls. 13.872/13.895, após o pagamento integral dos credores da Classe I – Trabalhistas, rescisões trabalhistas (concurais e extraconcurais), despesas judiciais desta Recuperação Judicial e pagamento da remuneração do Administrador Judicial, o saldo devedor remanescente será rateado para o

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

pagamento das Classes II, III e IV, obedecendo-se o critério de proporcionalidade dos créditos dentro da Recuperação Judicial.

Sobre o assunto, em diversos contatos eletrônicos realizados, esta Administradora Judicial solicitou que a Recuperanda apontasse:

- ✓ todas as despesas judiciais que serão consideradas para tanto;
- ✓ forma de pagamento pretendida em relação aos honorários complementares desta Administradora Judicial;
- ✓ a projeção de pagamentos para saldar as rescisões trabalhistas extraconcursais, indicando a data limite das rescisões que serão consideradas e qual o montante total devido;
- ✓ feitas tais indicações, apresentar o modo e tempo previstos para pagamento dos créditos arrolados na Classe I (trabalhista), que deverão ser adimplidos em sua integralidade, indicando, ainda, a forma em que se realizará a reserva dos créditos titularizados por credores trabalhistas que ainda não apresentaram seus dados bancários (conforme relação anexada em e-mail); e,
- ✓ por fim, esclarecidos e considerados os descontos citados acima, devidamente previstos no PRJ (*DIP Financing*; despesas da RJ; honorários do AJ e rescisões trabalhistas extraconcursais), somado aos valores concursais referentes à Classe I a serem pagos (com dados bancários) ou reservados (sem dados bancários), o que resultará em uma base de cálculo final para

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

fins de rateio, solicitamos que apresentassem a projeção do fluxo de pagamento do PRJ (rateio), referente às classes II, III e IV.

Além disso, conforme constou no Relatório de fls. 18.544/18.592, em razão dos efeitos da decisão proferida nos autos recuperacionais às fls. 18.394/18.398, esta Auxiliar do Juízo enfatizou os pontos que demandam ajuste ou a inclusão por parte da Recuperanda, na estimativa para o Fluxo de Pagamentos do Plano por ela apresentado.

Em suma, dos itens que foram ajustados pela Recuperanda, informa-se que:

- **exclusão do montante outrora alocado como “DESPESAS JUDICIAIS”, tendo em vista se tratar das quantias destinadas aos honorários advocatícios contratuais devidos ao escritório KEPPLER E ADVOGADOS ASSOCIADOS, seus antigos representantes legais, bem como ao Dr. Marco Aurélio:** o ajuste foi realizado nos termos acima descritos, extraídos da decisão em comento, de forma que uma nova base de cálculo para o rateio aos credores das Classes II, III e IV foi apresentada a esta Auxiliar do Juízo por e-mail, em 07/06/2023; e
- **atualização dos valores considerados nas Classes III e IV, como base no Quadro de Credores atualizado:** o ajuste foi realizado e considerado para a nova base de cálculo do rateio aos credores das Classes II, III e IV, apresentada pela Devedora em 07/06/2023, sendo certo que as eventuais modificações dos créditos em razão de Habilitações e Impugnações de Créditos devem ser

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

acompanhadas pela Recuperanda, e prontamente consideradas no fluxo, em todo o período em que se aplicar.

Dessa forma, até a finalização do presente Relatório, a Recuperanda apresentou de forma parcial as informações e documentos requisitados e que envolvem o tema, restando pendente alguns esclarecimentos, que ora deixa-se de reproduzir, tendo em vista que por meio de sua manifestação de fls. 19.017/19.096, esta Administradora Judicial tratou de fazê-lo. Por meio da r. decisão de fls. 19.353/19.356, item “4”, o N. Juízo intimou a Recuperanda para apresentação de suas considerações, o que foi feito às fls. 19.668/19.684.

Sobre o apontado pela Recuperanda, esta Administradora Judicial informa ter apresentado suas considerações às fls. 19.724/19.733, informando que, no que concerne aos esclarecimentos sobre a proposta de contingenciamento de valores e ao pedido para o início imediato dos pagamentos das Classes II, III e IV, a Recuperanda não atendeu a contento ao requisitado por esta Auxiliar às fls. 19.017/19.096, destacando a necessidade de nova intimação da Devedora para aperfeiçoamento da proposta, conforme se viu especificamente no tópico I.II, do aludido parecer.

Outras manifestações da Recuperanda sobre o tema foram apresentadas nos autos, assim como novos pedidos de esclarecimentos e detalhamentos foram solicitados por esta Administradora Judicial, ainda não atendidos a contento, conforme se verifica, inclusive, da r. decisão de fls. 21.571/21.575 (item 20). Encontra-se pendente, portanto, a apresentação de nova proposta de contingenciamento, com incorporação das alterações sugeridas por esta Auxiliar, para aceleração dos pagamentos aos credores das Classes II, III e IV.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Ainda, ressalta-se que, até o encerramento do mês de **julho de 2025**, não houve pagamentos aos credores das Classes II, III e IV, em virtude das pendências acima indicadas.

III.III. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em 15/12/2021, após o levantamento dos valores que, até então, vinham sendo depositados no incidente processual nº 1027914-64.2020.8.26.0602, distribuído com a finalidade de se discutir a validade da operação de *Dip Financing* havida entre a Recuperanda e a empresa GLOBALBEV, arrematante da UPI marca Trio, no valor integral de R\$ 5.140.160,75 (cinco milhões, cento e quarenta mil, cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos), a Recuperanda iniciou os adimplementos dos credores trabalhistas, em atenção à previsão do Plano de Recuperação Judicial e Aditivo.

Na mesma data, esta Auxiliar do Juízo iniciou os contatos a fim de constatar a devida execução dos termos homologados no PRJ e Aditivo, bem como para obter a prestação de contas acerca da quantia alcançada pela Devedora naquele momento.

Dessa forma, conforme constou em Relatório anterior, juntado às fls. 17.113/17.129, tão logo constatou-se que o numerário outrora levantado não foi integralmente transferido à Recuperanda, esta Administradora Judicial procedeu a diversas indagações e obteve o seguinte esclarecimento: *“Acerca dos valores de R\$ 5.140.160,75 levantados nos autos do incidente de arrematação, na conta do escritório Keppler, apenas a quantia de R\$ 3.259.953,64 foi transferida a United Mills, visto que infelizmente ocorrem bloqueios bancários na conta da United Mills, diante das inúmeras execuções. E por este motivo, não seria prudente deixar este valor parado em conta*

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

corrente. Neste interim, fora depositado parte do valor para pagamento dos credores da Classe I, e resguardado no escritório Keppler o valor restante, a ser depositado conforme os credores forem informando os seus dados bancário".

Por derradeiro, da análise das informações e dos documentações apresentadas pela Devedora, constatou-se que o montante de **R\$ 600.000,00**, permanece sob a guarda da assessoria jurídica, **KEPPLER E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, enquanto a Recuperanda afirma que no período de **maio a agosto de 2022**, os credores concursais não foram pagos em razão do esgotamento dos recursos, o que desencadeou as medidas necessárias para o esclarecimento de tal conflito de informações, conforme já levantado em Relatório anterior.

Ainda, com relação aos valores relacionados à arrematação da UPI marca Trio em leilão, transferidos para a conta bancária dos patronos da Recuperanda, fundamental que esta Administradora Judicial pontue que, às fls. 14.087/14.100 destes autos, tem-se manifestação apresentada por **KEPPLER E ADVOGADOS ASSOCIADOS** (*escritório que representava a Recuperanda **UNITED MILLS ALIMENTOS LTDA.** nos autos da presente Recuperação Judicial*), para postular o pagamento de seus honorários advocatícios contratados (fls. 14.094/14.100), até então inadimplidos pela Recuperanda.

Sustenta a banca de advogados que o Plano de Recuperação Judicial e Aditivo homologados pelo D. Juízo (fls. 6.437/6.450), prevê a possibilidade de pagamento das despesas essenciais à Recuperação Judicial com o valor oriundo da arrematação da UPI marca Trio em leilão, e argumentando que os honorários pretendidos possuem natureza alimentar, e,

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

portanto, devem ser colocados em posição de proeminência face a quaisquer outros créditos.

Instada a manifestar-se, por meio de seu parecer acostado às fls. 14.276/14.286, esta Auxiliar do Juízo apresentou contrariedade ao pedido apresentado pela banca de advogados. Embora seja inequívoco o caráter alimentar da verba honorária contratual em questão, que, sem sombra de dúvidas, merece e deve ser devidamente adimplida, entende esta Subscritora que a **ausência de previsão expressa no Plano de Recuperação e respectivo Aditivo quanto à possibilidade de adimplemento desses débitos por meio de desconto dos valores advindos da alienação da marca Trio**, resultará em prejuízo aos credores arrolados nas Classes II, III e IV, haja vista que, nos termos do PRJ homologado, a forma de pagamento para esses credores será o rateio de valores remanescentes – após o pagamento integral dos credores da Classe Trabalhista, rescisões trabalhistas (concurais e extraconcurais), despesas judiciais da Recuperação Judicial e pagamento da remuneração desta Administradora Judicial.

Às fls. 15.829/15.834, tem-se decisão proferida pelo N. Juízo, na qual, após apreciar a questão envolvendo o pagamento dos honorários de **KEPLER E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, foi acolhido o posicionamento contrário da Administradora Judicial e do Ministério Público, em razão da ausência de previsão expressa no Plano e da impossibilidade de se enquadrar como “despesas judiciais” ou como despesas trabalhistas extraconcurais (porque somente as “rescisões” estão previstas no Plano), assim, foi determinado que a referida banca procedesse à devolução dos valores levantados em razão do acordo noticiado, devidamente atualizados pela Tabela Prática do TJSP, desde a data em que permaneceram à disposição dos

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

custodiantes, cujo comprovante de depósito deverá ser acompanhado do respectivo cálculo.

Entretanto, em face da referida decisão, foi interposto o Agravo de Instrumento nº 2243918-70.2022.8.26.0000, que foi recebido com efeito suspensivo, com a consequente suspensão da ordem de devolução da 1ª parcela do acordo entabulado com a Recuperanda (fls. 14.087/14.097), até o julgamento de mérito do referido recurso, valendo esclarecer que em 13/12/2022, esta Auxiliar do Juízo Recuperacional, apresentou nos autos recursais, suas considerações quanto ao debatido, opinando pelo **NÃO PROVIMENTO** do referido recurso, sendo certo que o recurso aguarda decisão final.

Sobre esse ponto, ao consultar os autos do supramencionado Agravo de Instrumento (nº 2243918-70.2022.8.26.0000), esta Auxiliar do Juízo observou que, no dia 04/09/2023, a matéria objeto do recurso foi dirimida pelos Ínclitos Desembargadores da 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que negaram provimento ao recurso, nos seguintes termos: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRODUTO DA ARREMATACÃO DA UPI. Utilização para pagamento de honorários advocatícios contratuais devidos ao patrono da Recuperanda. Impossibilidade. Ausência de previsão expressa no plano. Honorários contratuais não se equiparam a despesas processuais. Art. 84 do CPC. Precedentes. RECURSO DESPROVIDO.".

Feitas essas considerações, diante do julgamento do Agravo de Instrumento supramencionado, esta Administradora Judicial pugnou, nestes autos, pela intimação de Keppler Advogados Associados, na pessoa de seu sócio, Dr. Roberto Carlos Keppler – OAB/SP 68.931, para que realize a

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

devolução da quantia retida indevidamente, atualizada pelo TJSP, ao caixa da Recuperanda, todavia, o efeito do referido acórdão foi suspenso, em sede de Embargos de Declaração opostos pela banca de advogados, até seu julgamento, ocorrido em 06/03/2024, e que teve como resultado a rejeição dos aclaratórios, tendo sido constatada a utilização dos Embargos de Declaração com nítido propósito infringente.

A banca de advogados interpôs Recurso Especial, com pedido de efeito suspensivo na data de 26/03/2024, o qual foi admitido, em 14/08/2024, pelo Tribunal de Justiça Paulista, tendo sido concedido o efeito almejado. Os autos foram recebidos pelo Superior Tribunal de Justiça em 17/09/2024 e, em decisão de 23/10/2024, proferida pelo I. Ministro Presidente do STJ, não foi conhecido, pelo recolhimento, extemporâneo, do necessário preparo recursal e pela ausência de complementação das custas, embora devidamente intimados a tanto.

No dia 14/11/2024 foi interposto, pela referida Banca, Agravo Interno com pedido de efeito suspensivo, sendo que, em 17/12/2024, foi proferida r. decisão, pelo Ilmo. Ministro Herman Benjamin, na qual se determinou a distribuição do referido Agravo. Dessa forma, esta Auxiliar do Juízo relata que continuará acompanhando a tramitação dos autos recursais e informará, nos Relatórios subsequentes, os desdobramentos do assunto em questão.

Outrossim, no que tange aos pagamentos de rescisões trabalhistas extraconcursais, no período de janeiro a maio de 2022, a Recuperanda comunicou o adimplemento de diversos credores, os quais, somados, atingiram a quantia de R\$ 756.324,28. À época dos fatos, os Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho foram analisados por esta Auxiliar do Juízo,

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

além dos extratos de FGTS, em alguns casos, bem como os comprovantes dos pagamentos realizados.

Sobre esse último ponto, qual seja, da análise dos comprovantes dos pagamentos realizados, após longa discussão com a Recuperanda, essa afirmou já ter quitado esses credores no período de 2019 a 2021, quando das efetivas rescisões, e em 2022, entendeu por direito absorver em seu caixa a quantia equivalente ao que foi desembolsado nos anos anteriores, como forma de repor o capital outrora utilizado, sendo que esse tinha como origem a própria operação da Devedora, uma vez que somente a partir de 15/12/2021 havia recursos oriundos da venda da UPI marca Trio, os quais deveriam ser utilizados para os adimplementos do Plano de Recuperação Judicial, em razão do levantamento de depósito judicial ocorrido nessa data.

Por sua vez, às fls. 15.506/15.561, esta Administradora Judicial compareceu ao feito para informar o pagamento realizado aos credores trabalhistas extraconcursais e os reembolsos realizados pela Recuperanda, requerendo, ao final, a intimação da devedora para que, no prazo de 5 (cinco) dias, prestasse seus esclarecimentos quanto ao discorrido na referida manifestação, bem como para que fosse determinado que a United Mills Alimentos Ltda. suspendesse imediatamente qualquer “ressarcimento” que estivesse realizando, destinando toda a quantia já indevidamente incorporada ao seu caixa, **o que foi acolhido pelo N. Juízo por meio da r. decisão de fls.15.579/15.581.**

Na sequência, na data de 06/03/2023, por e-mail, a Recuperanda encaminhou diversos comprovantes de pagamentos, intitulados “Comprovantes Acordos”, declarando novas ocorrências de adimplementos de rescisões extraconcursais. Porém, quando da análise dos documentos

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

apresentados, constatou-se a existência de valores pagos no decorrer do ano de 2022, e que não haviam sido comunicados até aquele momento.

Frente a tal constatação, em 11/04/2023, esta Administradora Judicial questionou a Devedora sobre a ausência de informação sobre tais pagamentos à época das ocorrências, sendo que, em 13/04/2023, em resposta, a Empresa esclareceu que ***“houve alguma falha de entendimento da banca anterior em relação a, especificamente esses acordos, do qual não houve clareza se estes deveriam também ser informados. Por isso, somente após o entendimento de todos em relação aos casos extraconcursais ocorrida após fevereiro deste ano que os incluímos nos pagamentos do cumprimento do plano. Ressalto que este mês de março já enviamos os comprovantes do que foi pago em março em relação a estes acordos e, a partir de então, prosseguiremos dessa forma.”***

Ainda, em complemento aos documentos e informações já apresentados pela Recuperanda, foi solicitando que a Empresa encaminhasse as cópias dos acordos/sentenças de liquidação/decisões homologatórias de cálculos, ou outro documento correspondente, para os credores extraconcursais adimplidos no período de dezembro de 2021 a abril de 2023, com o retorno da Recuperanda na data de 25/04/2023.

Da análise dos acordos apresentados, constatou-se o adimplemento de honorários advocatícios que compuseram as quantias acordadas com **8** credores extraconcursais. Sobre isso, reitera-se o entendimento esposado em algumas oportunidades nos autos principais da Recuperação Judicial e incidentes, no sentido de que os honorários advocatícios de sucumbência não podem ser liquidados com o fruto da alienação da UPI, eis que a cláusula **5.2** do Aditivo ao Plano de Recuperação

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Judicial (fls. 5.671/5.700 dos autos principais), homologado, é clara ao dispor que “o saldo devedor remanescente, após o pagamento dos credores da classe I – Trabalhistas, rescisões trabalhistas (concurais e extraconcurais), despesas judiciais desta Recuperação Judicial e pagamento da remuneração do Administrador Judicial desta Recuperação Judicial, será rateado para o pagamento das Classes II, III e IV, [...]”. Logo, os honorários dos advogados não decorrem de rescisão trabalhista concursal ou extraconcursal, portanto, não podem ser pagos com o produto obtido com a venda da marca Trio em Leilão.

Assim, a Recuperanda foi questionada sobre o tema em 19/05/2023, e em 05/06/2023, informou que:

nestes casos, na época da celebração do acordo, foram inclusas as verbas honorárias. Ressalto, por oportuno, que quando foram assinadas as minutas de acordo (data pretérita), a Recuperanda ainda não tinha conhecimento de que não poderiam ser incluídas tais verbas. Todavia, após ter conhecimento, nenhum acordo foi mais realizado dessa forma. Ou seja, a Recuperanda passou a pagar com o produto da arrematação, apenas as verbas rescisórias, na forma como delimitado pelo AJ e MM. Magistrado.

Por sua vez, no contato eletrônico de 18/06/2023, e em resposta à justificativa apresentada pela Devedora, esta Auxiliar do Juízo informou que o argumento “na época da celebração do acordo, foram inclusas as verbas honorárias. [...] Recuperanda ainda não tinha conhecimento de que não poderiam ser incluídas tais verbas” não se sustenta.

O Plano Recuperacional apresentado pela própria United Mills é claro ao prever que apenas verbas trabalhistas rescisórias extraconcurais poderiam ser pagas com o fruto da venda da UPI, e por óbvio, honorários advocatícios de sucumbência fixadas em ação trabalhista não se enquadram no conceito “rescisório”, não sendo razoável essa justificativa dada,

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

especialmente pelo fato de que, na ocasião da celebração da maioria dos acordos, a Recuperanda era assessorada por escritório especialista na matéria de Recuperação Judicial, que, por sua vez, era conhecedor do entendimento do TJSP e STJ, no sentido de que o fato gerador dos honorários é a sua fixação.

Logo, como esses acordos são posteriores ao pedido de soerguimento, os valores relacionados aos honorários dos advogados nasceram com a ação trabalhista e são extraconcursais, não sendo rescisórios.

Dessa forma, solicitou-se que a Recuperanda indicasse todos os casos em que fez acordo prevendo o pagamento dos honorários, e utilizou-se do recurso recebido da Globalbev pela compra UPI, bem como solicitou-se o apontamento de providências para saneamento da questão.

Por fim, sobre as quantias incorporadas ao saldo residual a partir de setembro de 2022, em virtude da retomada dos pagamentos pela Arrematante da UPI marca Trio, esta Auxiliar do Juízo confirmou a existência do valor em conta corrente mantida pela Empresa, com base nos extratos bancários apresentados pela Recuperanda. Os detalhes desta ocorrência estão melhor apresentados no tópico a seguir.

III.IV. ADIMPLENTO DA ARREMATAÇÃO DA UPI “MARCA TRIO”

Às fls. 14.883/14.906, a Arrematante da UPI marca Trio, a empresa **GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S.A.**, postulou o reconhecimento, pelo Juízo Recuperacional, da quitação de 8 (oito) parcelas referentes à compra da marca Trio, apontando que o saldo remanescente, equivalente a 22 (vinte e duas) parcelas, para o adimplemento total da arrematação da UPI,

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

seria retomado em breve, vencendo-se o prazo para pagamento da parcela 9 (nove), a partir do mês de **setembro de 2022**.

Instada a se manifestar, por meio de sua petição de fls. 15.086/15.104, esta Administradora Judicial declarou-se ciente com relação ao externado por **GLOBALBEV**, sendo que a questão envolvendo a suspensão e retomada dos pagamentos, bem como a quantidade de parcelas já adimplidas, vem sendo regularmente informada por esta Administradora Judicial por meio do *Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial*, apresentado mensalmente por esta Auxiliar do Juízo.

Isso posto, considerando que não houve qualquer divergência entre esta Administradora Judicial e a Arrematante **GLOBALBEV**, com relação aos depósitos judiciais realizados no valor de **R\$ 5.140.160,75** equivalente às sete parcelas iniciais, bem como quanto ao pagamento da entrada no valor de R\$ 7.779.895,37, além do fomento por intermédio do *DIP FINANCING* no importe de R\$ 9.056.199,00, abatido do valor arrematado em leilão, compreendeu esta subscritora que não há óbice quanto à retomada dos pagamentos (9ª parcela), a partir do mês de **setembro de 2022**, conforme requerido às fls. 14.883/14.906.

Assim, seguindo o que foi indicado acima, houve a retomada dos pagamentos referentes à compra da UPI marca Trio, conforme os e-mails apresentados nos Relatórios destes períodos.

Além disso, conforme indicado no Relatório referente a dezembro de 2022, apresentado às fls. 17.368/17.399, a Recuperanda informou que não houve o recebimento da prestação vencida no mês 12/2022, devido a um “descompasso no fluxo de caixa” indicado pela Arrematante,

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

sendo possível concluir da situação, **o inequívoco atraso por parte da Arrematante com relação à obrigação assumida no momento da compra da UPI**, e que poderá ter consequências no pagamento dos credores, eis que a quantia não estava à disposição da Recuperanda no prazo estimado, afetando toda a cadeia de pagamentos.

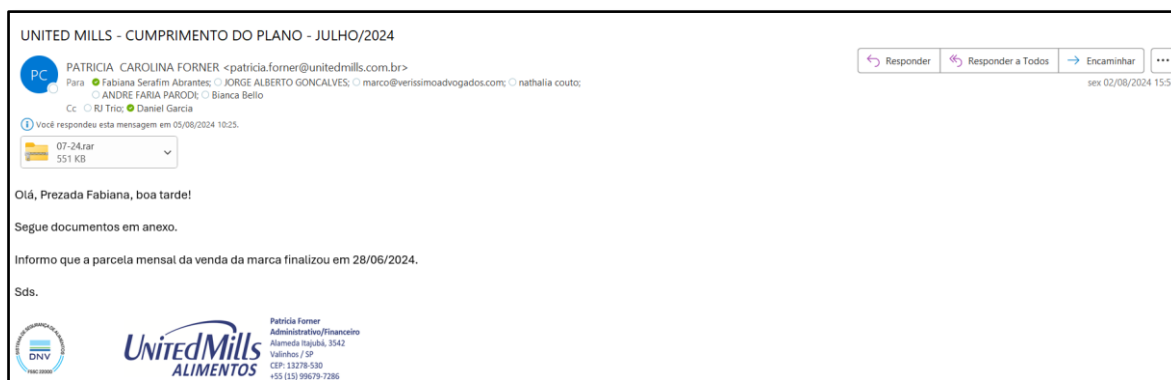
Ademais, tal qual já determinado pelo N. Juízo no item 19 da r. decisão de fls. 17.997/18.001, esta Administradora Judicial informa que aguarda pela manifestação da referida empresa com relação ao atraso identificado no pagamento das parcelas, o que ainda não aconteceu, muito embora a Arrematante tenha comparecido ao feito para manifestar quanto ao pagamento da 14ª parcela (18.054/18.055), sem que, contudo, tenha tecido qualquer consideração quanto ao inequívoco atraso antecedente.

Por fim, com base no que foi relatado pela Recuperanda no e-mail de 05/07/2023, a parcela com vencimento em 30/06/2023 não foi adimplida dentro do seu mês de competência. Em contato com a Globalbev apurou-se que a previsão de pagamento era em 13/07/2023. Em sequência, no dia 14/07/2023, houve a comunicação do pagamento da quantia de R\$ 979.528,30, referente à prestação em atraso.

Com relação aos atrasos, restou reconhecido pelo D. Juízo Recuperacional, por meio da r. decisão de fls. 19.353/19.356, a desídia da Globalbev quanto ao atendimento às determinações do D. Juízo, bem como que a empresa deixou de comprovar a pontualidade e adimplemento das parcelas já apontadas, razão pela qual deveria se manifestar objetivamente quanto ao mencionado, nos termos determinado na decisão (item 4, parte final), consignando-se que, no silêncio, ou caso não acolhida a justificativa a ser apresentada, escoado referido prazo, ficaria instituída de plano a multa de 10%

(dez por cento) sobre o saldo em aberto, em caso de novo atraso, como postulado por esta Auxiliar do Juízo, sem prejuízo dos demais consectários legais até o efetivo pagamento, sendo que esta signatária que aguarda pelas considerações da Arrematante.

Por fim, conforme informado pela Recuperanda e já reportado nos Relatórios anteriores, a prestação mensal da venda da marca finalizou em **28/06/2024**, conforme contato eletrônico abaixo e o que já foi, inclusive, noticiado nos autos (fls. 21.442/21.443):



IV. CONCLUSÃO

No que compete a esta Administradora Judicial, informa-se que a Recuperanda **UNITED MILLS ALIMENTOS LTDA. está cumprindo parcialmente** o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo N. Juízo, conforme fundamentado ao longo deste Relatório.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do MM. Juízo, do N. Ministério Público e demais

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

interessados para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Sorocaba (SP), 04 de setembro de 2025.

Brasil Trustee Administração Judicial

Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona

OAB/SP 268.409

Djavan de Alcântara Lima

CRC 1SP311745/O-0

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571